



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 11/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Juramento, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação de CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento no art. 74 inciso IV c/c inciso I do art. 79 da Lei Federal nº14.133/2021, do decreto Municipal nº 680/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo os documentos necessários e a ficha de inscrição ou termo de credenciamento, para que interessados em prestar os serviços se credenciem, para executar o objeto do presente processo, que atende às exigências deste edital, deverão ser entregues no setor de licitação da prefeitura Municipal de Juramento/MG a partir da data de 31/03/2025.

Os interessados em prestar os serviços poderão se credenciar a qualquer tempo, desde que seja solicitado o seu credenciamento e sejam cumpridos todos os requisitos e exigências editalícias, bem como esteja vigente o presente edital.

A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

O credenciamento será usado para a seguinte hipótese de contratação:

I – paralela e não excludente: o órgão ou entidade municipal realiza contratações simultâneas em condições padronizadas, de modo que todos os interessados que atendam às exigências possam vir a ser, potencial ou efetivamente, contratados, conforme critérios prévios e objetivos de ordenamento e de rotatividade;

**Na hipótese da contratação ser paralela e não excludente, caso o objeto não permita, a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, fica previsto neste edital o critério objetivo de distribuição da demanda, em que será adotado o seguinte:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



## **I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição.**

Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do Município e especificidade de cada evento e estilo musical ou prestador de serviço, obedecendo-se, pois, a categoria solicitada pelo respectivo gestor e conforme a natureza do evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio de rodízio no caso em questão. Obedecendo sempre a convocação dos credenciados por ordem de inscrição.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de artistas e bandas regionais interessados em prestar serviços de apresentação musical para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Juramento/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O credenciamento visa promover a valorização da cultura local, fomentar a arte musical regional e garantir transparência na contratação de serviços artísticos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, §1º I do decreto municipal nº 680/2024.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.5 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante nº:

131113.392.0026.2076 Manutenção das Atividades Culturais 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

131113.392.0026.2076 Manutenção das Atividades Culturais 3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do credenciamento artistas solo, duplas e bandas regionais que atendam aos requisitos deste Edital.

2.2. Poderão participar do processo de CREDENCIAMENTO os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber no prazo de vigência do presente certame.

2.3. A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Juramento/MG e a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município.

2.4. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado da habilitação.

2.5. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados por ordem de credenciamento com data no site oficial da prefeitura assim como no quadro de avisos da Prefeitura.

2.6. Serão credenciadas (os) todas as empresas/pessoas físicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

2.7. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.8.A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o CREDENCIADO não atender, por 03(três) vezes, as solicitações da Secretaria ; após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

2.9. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

2.10. Não poderão participar do credenciamento:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. pessoa física ou jurídica que—esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



2.11. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, observado o seguinte:

2.11.1.o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto. Após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

2.11.2. o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

2.11.3 A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

### 3. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO – DA INSCRIÇÃO

3.1.O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento de formulário anexo ao presente edital de credenciamento conforme anexo II deste edital e entregues ao setor de licitações e compras no Município de Juramento/MG a partir do dia 31/03/2025.

3.2. Os interessados deverão manifestar sua intenção por meio de inscrição formal e envio da documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital, e serem entregues no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Juramento/MG.

3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### 4.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.2.1.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.2.2. Prova de experiência na área artística (portfólio, mídias, contratos anteriores, etc.).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: [prefeitura@juramento.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juramento.mg.gov.br)



### **4.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.3.1. - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

4.3.1.1. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



### 4.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 4.5. PESSOA FÍSICA

4.5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

4.5.1.1. Cópia do CPF e Carteira de identidade;

4.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, apresentará:

4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.6.2 Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



4.7. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

4.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 3 meses antes da abertura da sessão.

4.8. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.8.1. Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.8.2 Prova de experiência na área artística (portfólio, mídias, contratos anteriores, etc.).

4.9. Deverão ainda, as licitantes, Pessoas físicas ou jurídicas, apresentarem os seguintes documentos:

- a) Declaração conforme modelo ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADES.

4.10. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.14.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.14.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [juramentolicitacao.mg@gmail.com](mailto:juramentolicitacao.mg@gmail.com)

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de contratação decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de contratação ou pela comissão especial de credenciamento.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.

5.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento exclusivamente via internet, para o endereço: [juramentolicitacao.mg@gmail.com](mailto:juramentolicitacao.mg@gmail.com)

5.6. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida exclusivamente para o endereço eletrônico [juramentolicitacao.mg@gmail.com](mailto:juramentolicitacao.mg@gmail.com)

5.7. Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

5.8. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

5.9. A comissão de contratação não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues na forma prevista na presente cláusula.

## 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

6.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



- 6.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.7. fraudar o credenciamento;
- 6.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 6.9. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 6.10. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 6.11. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 6.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
  - 6.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 6.15. advertência;
  - 6.16. multa;
  - 6.17. impedimento de licitar e contratar e
  - 6.18. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.20. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.21. as peculiaridades do caso concreto
  - 6.22. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.23. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.24. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 6.25. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 6.26. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 6.27. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



6.28. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.29. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.30. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.31. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no quadro de avisos e no site oficial da prefeitura de Juramento/MG

### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

8.4. O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses a conta da data de assinatura

8.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



### 9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.3.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

9.3.2. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias

9.3.3. perda das condições de habilitação do credenciado;

9.3.4. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

9.3.5. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.4. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.2. Durante a vigência do credenciamento, assim como durante a execução do contrato decorrente, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação.

10.3. É dever do credenciado informar qualquer alteração relacionada às condições de habilitação que possa impedir a sua contratação.

10.4. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



10.5. Este edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

10.6. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

10.6.1. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

10.6.2. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente;

10.6.3. A forma de interposição dos recursos está indicada neste edital.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

10.8. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura de Juramento/MG.

10.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de contratação por meio eletrônico.

Juramento/MG, 14 de março de 2025.

Isabela Alves Prates

Secretária Municipal de Licitações e Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento de artistas e bandas regionais interessados em prestar serviços de apresentação musical para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Juramento/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RECONHECIMENTO NÍVEL REGIONAL, COM NO MÍNIMO . DE 4 MÚSICOS, E MÍNIMO DE 3 HORAS DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	38	R\$ 4.900,00	R\$ 186.200,00
2	[ME/EPP] - CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RECONHECIMENTO NÍVEL REGIONAL, COM NO MÍNIMO . DE 4 MÚSICOS, E MÍNIMO DE 3 HORAS DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
3	CONTRATAÇÃO DE DUPLA OU CANTOR MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS. DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	38	R\$ 2.700,00	R\$ 102.600,00
4	[ME/EPP] - CONTRATAÇÃO DE DUPLA OU CANTOR MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS. DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
5	CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL COM NO MÍNIMO 3 TRÊS INTEGRANTES E MÍNIMO DE 3. HORAS. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM TECLADO E VOZ RECONHECIMENTO NÍVEL REGIONAL, NO MÍNIMO DE 3 HORAS DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO	SERVIÇO	38	R\$ 2.500,00	R\$ 95.000,00
7	[ME/EPP] - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM TECLADO E VOZ RECONHECIMENTO NÍVEL REGIONAL, NO MÍNIMO DE 3 HORAS DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO	SERVIÇO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					<b>R\$534.000,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.2. A administração se propõe a pagar os valores conforme tabela acima, onde foi utilizado o critério de pesquisa de preços em banco de preços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto Municipal nº 680/2024.

2.2. A contratação de shows musicais justifica-se pela necessidade de promover eventos culturais que valorizem os artistas locais e regionais, incentivem a economia criativa e fortaleçam a identidade cultural da comunidade. A realização de apresentações musicais possibilita a difusão da cultura local, contribuindo para a preservação e fortalecimento das tradições musicais. Além disso, a iniciativa fomenta o trabalho de artistas regionais, proporcionando-lhes maior visibilidade e incentivando a produção cultural e eventos musicais gratuitos ou acessíveis à população garantem o direito ao lazer, conforme previsto no artigo 6º da Constituição Federal, promovendo bem-estar social e democratizando o acesso à cultura. A realização de shows movimenta a economia local, gerando empregos diretos e indiretos, além de atrair turistas, beneficiando setores como comércio, hotelaria e gastronomia. A iniciativa alinha-se às diretrizes de políticas culturais estabelecidas em âmbito municipal, estadual e federal, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento do setor artístico. A contratação dos artistas será realizada por meio de credenciamento, garantindo transparência, impessoalidade e eficiência, conforme previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dessa forma, a realização de shows musicais é uma ação estratégica para o desenvolvimento cultural e econômico, promovendo integração social e garantindo o direito à cultura e ao entretenimento para a população.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apresente contratação tem por objeto o credenciamento de artistas solo e/ou banda de música para apresentação de shows em eventos culturais a serem realizados pela Administração através da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Esporte.

3.2. O art. 72, da Lei nº 14.133/2021 trata da instrução dos processos de contratação direta, formalizados via dispensa ou inexigibilidade de licitação

3.3. Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”.

3.4. Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.5. seleção dos fornecedores ocorrerá através de credenciamento e contratação paralela e não excludente, conforme estabelece o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3.7. A credenciada deverá prestar o serviço conforme solicitação, de acordo com o calendário de eventos e solicitação da Secretaria em eventos que surgirem ao longo do período.

3.8. O serviço deverá ser realizado conforme a ordem de serviço emitida e enviada pela Secretaria Requisitante. Obedecendo a convocação dos credenciados por ordem de inscrição.

3.9. É de total responsabilidade da credenciada atender prontamente quando solicitado e em local indicado pela Secretaria solicitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



3.10. As despesas porventura existentes quando da realização dos serviços em comunidades, distritos e povoados do município, sejam elas de transportes, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem dos artistas e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da Credenciada, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da Administração.

3.11. Considerando a necessidade de promover a promoção cultural e valorização dos artistas locais, poderão participar do credenciamento Pessoa Física e Pessoa Jurídica

3.12. Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos serviços.

3.13. Ao realizar o credenciamento, o artista/banda autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos pela Prefeitura, tais como folders, folhetos, cartazes, vídeo, etc.

3.14. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados

3.15. Prefeitura não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/bandas credenciadas na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica

### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATA

4.1. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do Município e especificidade de cada evento e estilo musical ou prestador de serviço, obedecendo-se, pois, a categoria solicitada pelo respectivo gestor e conforme a natureza do evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio de rodízio no caso em questão. Obedecendo sempre a convocação dos credenciados por ordem de inscrição.

### 5. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

5.3.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo possível sua prorrogação, nos termos do Art. 107 da NLL 14.133/2021.

6.2.O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da lei 14.133/2021.

6.3. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado.

### **7.FORMA DE PAGAMENTO**

7.1.A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30(trinta) dias.

7.2. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome do artista/banda credenciada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.4.** O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

### **7.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**7.5.1.** É de responsabilidade do credenciado:

- I - Realizar show no local, data e horário especificados na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas no anexo I deste edital;
- II - Para prestação dos serviços, a pessoa jurídica e pessoa física credenciada contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação previstos em lei.
- III - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.
- IV - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de descredenciamento.
- V - É de total responsabilidade do prestador de serviço atender prontamente quando solicitado e em local indicado pela Secretaria Municipal requisitante.
- VI - São de responsabilidade da credenciada as despesas, porventura existentes quando da realização dos serviços em comunidades, distritos e povoados do município, sejam elas de transportes bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte do Município.

**7.5.2.** Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



**7.5.3.** Obriga-se à contratada dar plena e eficaz execução aos serviços; executar os serviços segundo as especificações e determinações da Prefeitura Municipal de Juramento/MG.

### **7.6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**7.6.1.** Obriga-se ao **CREDENCIANTE** informar o artista solo e/ou banda a data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 10 dias.

**7.6.2.** Receber, conferir e aprovar a entrega dos bens e/ou serviços pela contratada.

**7.6.3.** Fornecer ao artista solo e/ou banda os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências, exceto o que for de obrigação da credenciada, conforme disposto no edital e anexos.

**7.6.4.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

**7.6.5.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos bens entregues e/ou serviços por ela fornecidos.

**7.6.6.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, afim de garantir qualidade técnica profissional na execução do serviço prestado; efetuar o pagamento no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal no setor responsável.

**8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante nº:

131113.392.0026.2076 Manutenção das Atividades Culturais 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

131113.392.0026.2076 Manutenção das Atividades Culturais 3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

Juramento/MG 12 de março de 2025

Warley Silveira Moreira

Secretário Municipal De Cultura, Lazer E Esporte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



## ANEXO II

**PROCESSO Nº 11/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2025**

### TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa ....., CNPJ nº....., com endereço na ....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº ...../.....

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RECONHECIMENTO NÍVEL REGIONAL, COM NO MÍNIMO . DE 4 MÚSICOS, E MÍNIMO DE 3 HORAS DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	38	R\$ 4.900,00	R\$ 186.200,00
2	[ME/EPP] - CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RECONHECIMENTO NÍVEL REGIONAL, COM NO MÍNIMO . DE 4 MÚSICOS, E MÍNIMO DE 3 HORAS DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
3	CONTRATAÇÃO DE DUPLA OU CANTOR MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS. DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	38	R\$ 2.700,00	R\$ 102.600,00
4	[ME/EPP] - CONTRATAÇÃO DE DUPLA OU CANTOR MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS. DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
5	CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL COM NO MÍNIMO 3 TRÊS INTEGRANTES E MÍNIMO DE 3. HORAS. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM TECLADO E VOZ RECONHECIMENTO NÍVEL REGIONAL, NO MÍNIMO DE 3 HORAS DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO	SERVIÇO	38	R\$ 2.500,00	R\$ 95.000,00
7	[ME/EPP] - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM TECLADO E VOZ RECONHECIMENTO NÍVEL REGIONAL, NO MÍNIMO DE 3 HORAS DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO	SERVIÇO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					<b>R\$534.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos serviços.

Declaro que concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

.....

***Nome e assinatura do Profissional***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADES - MODELO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**PROCESSO Nº 11/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório acima especificado, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Juramento/MG;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

10. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

11. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12. enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(somente na hipótese do licitante ser um ME ou EPP)**.

13. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, **(somente na hipótese do licitante estiver organizado em cooperativa)**.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Representante Legal

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO Nº \_\_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, de um show artístico, em razão do **CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_**, **PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**, **INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_**, já Ratificada pela senhora Prefeita Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de artistas e bandas regionais interessados em prestar serviços de apresentação musical para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Juramento/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 – Os serviços serão prestados no município de Juramento/MG pela apresentação de em eventos da administração, com calendários definidos pela Secretaria Requisitante, com prazo de duração dos shows de 3 (três) horas.

2.2- Buscando uma boa qualidade dos serviços, o Contratado deverá realizar, com antecedência, a passagem do som e os testes necessários com todos os equipamentos para a realização do show.

2.3- Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica, luto oficial decretado por autoridade oficial ou problemas médicos devidamente comprovados que impossibilite a realização do evento, não acarretará nenhum ônus para as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	01	Serviço			

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3. Importa o presente contrato no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrentes da proposta apresentada pela a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a apresentação musical de shows em eventos da Prefeitura Municipal de Juramento/MG com duração de 3h00min

### CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1-O reajuste dos valores será realizado com base no índice IPCA ou outro aplicável, acumulado no período de 12 meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pago após o show, mediante apresentação de Notas Fiscais, e através de ordem bancária em nome do licitante contratado.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

#### DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- Realizar show no local, data e horário especificados na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas no anexo I deste edital;
- Para prestação dos serviços, a pessoa jurídica e pessoa física credenciada contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação previstos em lei.
- Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.
- O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de descredenciamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



### DA CONTRATANTE:

O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.
- c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

7.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviço.

7.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Juramento/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133,

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante nº:

131113.392.0026.2076 Manutenção das Atividades Culturais 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

**Ou**

131113.392.0026.2076 Manutenção das Atividades Culturais 3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multas;

9.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

10.1.O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis

10.2.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10.4.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.5.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.6.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**

11.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº \_\_\_\_\_, Credenciamento n.º \_\_\_\_\_ Inexigibilidade nº \_\_\_\_ e a proposta do **Contratado**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, \_\_\_\_\_ de 2025

---

Município de Juramento/MG  
Prefeitura Municipal  
Contratante

---

Contratado